



DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1.º CICLO

DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CICLO GRUPO PEDAGÓGICO DE ANOS

REGIMENTO

1. NATUREZA

As estruturas de orientação educativa constituem formas de organização pedagógica da escola, tendo em vista a coordenação pedagógica e necessária articulação curricular na aplicação dos planos de estudo, bem como o acompanhamento do percurso escolar dos alunos ao nível de turma, ano ou ciclo de escolaridade, em ligação com os pais e encarregados de educação.

Os Grupos Pedagógicos de Ano, estão organizados por quatro grupos de trabalho, um por cada ano de escolaridade e integram todos os Professores Titulares de Turma e todos os professores de Apoio Educativo do AEMM, podem ainda ser organizados outros grupos de trabalho, se for necessário.

2. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- 2.1. Integram este Conselho todos os Professores Titulares de Turma e todos os Professores de Apoio Educativo que prestam serviço nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas Marguês de Marialva Cantanhede;
- 2.2. A coordenação deste órgão é da responsabilidade do Coordenador **Rui Parreiral Beato**, nomeado pela Diretora do Agrupamento, que deverá coordenar todos os trabalhos, em articulação com o Coordenador de Departamento Curricular;
- 2.3. Os professores, estão distribuídos por quatro grupos de trabalho, por ano de escolaridade, tal como consta no anexo a este documento, podendo ainda ser organizados outros grupos de trabalho, se for necessário;
- 2.4. Cada um destes grupos tem um Coordenador, responsável pela coordenação e realização dos trabalhos do grupo e por fazer a articulação com o Coordenador dos quatro grupos de ano.

3. COMPETÊNCIAS

São competências deste Conselho:

- 3.1. Elaborar e aprovar o seu Regimento;
- 3.2. Coordenar pedagogicamente as atividades a desenvolver pelos professores titulares de turma, numa perspetiva de uniformização de critérios de atuação;
- 3.3. Planificar as atividades a desenvolver nas turmas dos diferentes anos de escolaridade;
- 3.4. Elaborar documentos de natureza pedagógico/curricular;
- 3.5. Analisar as propostas dos professores e submetê-las, através do Coordenador deste Conselho, à aprovação do Conselho Pedagógico;
- 3.6. Analisar os resultados da avaliação sumativa, no final de cada período escolar;
- 3.7. Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os Serviços de Psicologia e Orientação, na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
- 3.8. Promover, sempre que possível, a articulação vertical dos programas e estimular a articulação horizontal, numa perspetiva de interdisciplinaridade, criando condições para a sua efetivação, tendo por base as regras de gestão curricular definidas ao nível nacional.

4. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

- 4.1. As reuniões ordinárias podem ter um ou dois momentos:
- a) Num primeiro momento, reúnem todos os docentes para procederem em conjunto à análise, debate e apresentação de decisões sobre questões globais;
- b) Num segundo momento, reúnem os elementos de cada Grupo Pedagógico de Ano ou para analisar, debater e tomar decisões sobre questões pedagógicas ou outras consideradas oportunas;
- 4.2. Pertence ao grupo de ano todo o docente que lecione o respetivo ano de escolaridade incluindo os professores de Apoio Educativo;
- 4.3. Os Grupos Pedagógicos de Ano, reúnem ordinariamente segundo calendarização a definir no início do ano letivo;
- 4.4. As reuniões deste Conselho serão ordinárias ou extraordinárias, sendo as ordinárias realizadas de acordo com a calendarização aprovada em Conselho Pedagógico, no início de cada ano podendo ainda haver outras reuniões sempre que os grupos o entenderem;

- 4.5. Os Grupos Pedagógicos de Ano, podem reunir extraordinariamente sempre que qualquer assunto o justifique, por iniciativa do Coordenador, de um terço dos elementos que o integram ou por solicitação de qualquer órgão hierarquicamente superior;
- 4.6. As convocatórias, depois de rubricadas pelo órgão de gestão, serão divulgadas na plataforma Moodle do Agrupamento e enviadas para o email das Escolas, com 48 horas de antecedência:
- 4.7. A reunião pode ser convocada com antecedência de 24 horas, desde que todos os intervenientes sejam avisados pessoalmente;
- 4.8. A duração das reuniões não deverá ultrapassar as duas horas, podendo ser prolongadas, sempre que o assunto o justifique e todos os membros presentes concordarem. Caso contrário, será marcada nova reunião para a conclusão dos trabalhos;
- 4.9. As reuniões realizar-se-ão na EB de Cantanhede, devendo ser convocadas com 48 horas de antecedência:
- 4.10. De cada reunião do Grupo Pedagógico de Ano é lavrada uma ata no prazo de 48h que será enviada pelo Coordenador, por correio eletrónico, a todas as escolas para ser verificada, por todos os professores no prazo de cinco dias úteis e posteriormente enviada à direção. A ata será aprovada no início da próxima reunião e entregue em suporte de papel na Direção, no dia seguinte.
- 4.11. O secretariado das reuniões ficará a cargo dos professores, em grupos de dois e em regime de rotatividade, por ordem alfabética das escolas. Caso se verifique a ausência de pelo menos um elemento responsável, a ata será elaborada pelo grupo seguinte. Na reunião seguinte, compete ao grupo anterior elaborar a ata. Os professores Coordenadores de Departamento Curricular, Grupo Pedagógico de Anos e Coordenadores de Ano, Coordenadores dos Conselhos de Avaliação, assim como, os Coordenadores e Responsáveis de Estabelecimento, não fazem parte dos elementos do secretariado para a redação da ata;
- 4.13. A ata deverá ser entregue ao Coordenador dos Grupos Pedagógicos de Ano, num prazo de 48 horas;
- 4.14. Os professores presentes rubricam a folha de presenças que deverá ser entregue, pelo Coordenador, nos Serviços Administrativos, para efeitos de comunicação das faltas.

Cantanhede, 06 de setembro de 2019

O Coordenador de Departamento Curricular – José Francisco Geria Apolónio

O Coordenador do Grupo de Anos – Rui Parreiral Beato